



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
RAYLINE COSTA AGUIAR
RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA



Problema Resumido
Precisa-se da melhor solução para atender à necessidade de contratação de uma apresentação artística, no estilo carnavalesco, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, na Praça Central de Eventos do Município de Capinzal do Norte/MA, em alusão às festividades do Lava Pratos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação faz-se necessária para atender à demanda da Administração Municipal pela realização de uma apresentação artística, no estilo carnavalesco, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, na Praça Central de Eventos do Município de Capinzal do Norte/MA, em alusão às festividades do Lava Pratos.

O evento integra o calendário cultural do Município e possui relevante importância social, cultural e turística, promovendo o fortalecimento das tradições locais, o incentivo à cultura popular, o lazer da população e a movimentação da economia local. Para tanto, faz-se indispensável a seleção da melhor solução que possibilite a contratação de atração artística compatível com o porte do evento, capaz de atender às expectativas do público e assegurar a adequada execução da programação festiva.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a realização do evento com qualidade, segurança e observância ao interesse público, atendendo às necessidades da Administração e da coletividade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público:

1. Objeto da contratação

Contratação de apresentação artística, no estilo carnavalesco, compatível com o porte do evento Lava Pratos, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, na Praça Central de Eventos do Município de Capinzal do Norte/MA.

2. Características da apresentação artística

- Repertório adequado ao estilo carnavalesco e ao perfil do público esperado;
- Duração compatível com a programação oficial do evento;
- Conteúdo que respeite a legislação vigente, os costumes locais e os princípios da Administração Pública.

3. Capacidade técnica e artística

- Comprovação de atuação artística compatível com o objeto, por meio de portfólio, material de divulgação, histórico de apresentações ou documentos equivalentes;
- Experiência prévia em eventos de natureza similar.

4. Condições de execução

- Cumprimento integral da data, local e horário previamente definidos pela Administração;
- Responsabilidade do contratado quanto à presença do artista/banda e ao cumprimento da apresentação conforme pactuado.

5. Infraestrutura e apoio técnico

- Atendimento às exigências técnicas previamente estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente, no que se refere às necessidades do artista, observadas as condições disponibilizadas pelo Município;
- Compatibilidade técnica com a estrutura de palco, som e iluminação disponibilizada para o evento.

6. Regularidade jurídica e fiscal

- Atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente e modalidade de contratação adotada.

7. Segurança, responsabilidade e conformidade legal

- Observância às normas de segurança aplicáveis a eventos públicos;
- Responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

8. Critérios de aceitabilidade do preço

- Preço compatível com os valores praticados no mercado para apresentações artísticas de natureza e porte semelhantes, devidamente justificado no processo administrativo.



QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, incisos IV e VI da Lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de show artístico a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2026, na Praça de Eventos Municipal, em comemoração ao Lava Pratos de Capinzal do Norte/MA, com duração mínima de 1:30h (uma hora e trinta minutos).	SERVIÇO	01

Considerando o problema resumido identificado, qual seja, a necessidade de se definir a melhor solução para a contratação de uma apresentação artística no estilo carnavalesco, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, na Praça Central de Eventos do Município de Capinzal do Norte/MA, em alusão às festividades do Lava Pratos, bem como a descrição do serviço pretendido, procedeu-se à definição dos quantitativos e à estimativa do valor da contratação.

O quantitativo estimado corresponde à contratação de 01 (uma) apresentação artística, a ser realizada em data única, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), contemplando todos os serviços necessários à execução do show, tais como apresentação musical ao vivo, repertório compatível com o evento, presença dos artistas, equipe técnica e demais itens usualmente inclusos em contratações dessa natureza.

Tal quantitativo mostra-se suficiente e adequado para atender ao objetivo do evento, considerando o porte da festividade, o público estimado e a relevância cultural do Lava Pratos para o Município.

Para fins de estimativa do valor, foi realizada pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar artistas com notório reconhecimento, ampla aceitação popular e afinidade com o perfil cultural carnavalesco, compatível com as tradições e expectativas do público do Lava Pratos de Capinzal do Norte/MA.

A partir da análise das informações obtidas, verificou-se que a contratação do show artístico de “Rafa & Pipo Marques” apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, tanto sob o aspecto artístico quanto cultural.

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), montante compatível com os preços praticados no mercado para artistas de mesmo porte, reconhecimento e relevância, e condizente com a dimensão do evento e o período festivo.

Ressalta-se que o valor estimado abrange a integralidade da apresentação artística, atendendo aos requisitos técnicos, culturais e legais necessários à realização do evento, demonstrando-se razoável, proporcional e alinhado ao interesse público.



JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

A contratação do show artístico de “Rafa & Pipo Marques” é **indivisível**, uma vez que se trata de serviço de natureza personalíssima, vinculado diretamente à pessoa do artista. O parcelamento é tecnicamente inviável, pois descharacterizaria o objeto contratual e inviabilizaria a execução do evento conforme planejado.

Assim, a contratação deve ocorrer de forma única e integral, em observância ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não divisão do objeto quando o fracionamento for incompatível com a natureza do serviço.



POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: o fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Capinzal do Norte/MA, 19 de janeiro de 2026.

RAYLINE COSTA AGUIAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025